

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO  
LUANA KARINE AUSWALDT 10404952909  
CNPJ nº 34.498.900/0001-22**

**LUANA KARINE AUSWALDT**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21.09.1995, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 104.049.529-09, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07360093367, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliada na RUA EXPEDICIONÁRIO ADIR JORGE, nº 623, CENTRO, RIO NEGRO, PR, CEP 83.880-000, BRASIL titular da empresa **LUANA KARINE AUSWALDT 10404952909**, registrada Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41808365243, com sede na RUA EXPEDICIONÁRIO ADIR JORGE, nº 623, CENTRO, RIO NEGRO, PR, CEP 83.880-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.498.900/0001-22, delibera e ajusta a presente alteração e consolidação, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresária altera o nome empresarial, que passa a ser **LUANA KARINE AUSWALDT**.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Em face das alterações acima, consolida-se a alteração de Empresário Individual, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO  
LUANA KARINE AUSWALDT  
CNPJ nº 34.498.900/0001-22**

**LUANA KARINE AUSWALDT**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21.09.1995, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 104.049.529-09, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07360093367, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliada na RUA EXPEDICIONÁRIO ADIR JORGE, nº 623, CENTRO, RIO NEGRO, PR, CEP 83.880-000, BRASIL titular da empresa **LUANA KARINE AUSWALDT**, registrada Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41808365243, com sede na RUA EXPEDICIONÁRIO ADIR JORGE, nº 623, CENTRO, RIO NEGRO, PR, CEP 83.880-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.498.900/0001-22, delibera e ajusta a presente consolidação, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO  
LUANA KARINE AUSWALDT 10404952909  
CNPJ nº 34.498.900/0001-22**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresária individual gira sob a denominação social de **LUANA KARINE AUSWALDT**.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O empresário individual tem sua sede localizada na RUA EXPEDICIONÁRIO ADIR JORGE, nº 623, CENTRO, RIO NEGRO, PR, CEP 83.880-000, com CNPJ nº 34.498.900/0001-22, NIRE 41808365243.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresária individual pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do instrumento de inscrição.

**CLÁUSULA QUARTA.** A empresária individual tem por objeto social serviços de serigrafia - serigrafista independente; serviços de produção de cartazes, faixas publicitárias e pintura de letras - cartazista, pintor de faixas publicitárias e de letras, independente; serviços de pré -impressão gráfica - clichê independente; comércio varejista de material elétrico - comerciante independente de material elétrico; confecção de carimbos - confeccionador de carimbos independente; serviço de edição de listas de dados e de outras informações como listas telefônicas, catálogos, material publicitário, listas para malas diretas e similares - editor de lista de dados e de outras informações, independente; serviço de edição de livros - editor de livros, independente.

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresária individual iniciou suas atividades em 12 de agosto de 2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresária individual tem o capital de R\$1.000,00 (um mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade da empresária.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art. 299 do Código Penal, não estar impedida de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO  
LUANA KARINE AUSWALDT 10404952909  
CNPJ nº 34.498.900/0001-22**

**CLÁUSULA OITAVA.** A administração da empresa cabe ISOLADAMENTE a **LUANA KARINE AUSWALDT** com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

**CLÁUSULA NONA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Falecendo ou interditado a empresária, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, podendo nela se fazer representar por um dentre eles enquanto indiviso o quinhão respectivo. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.10.2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Fica eleito o foro de Rio Negro – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de inscrição.

E, por estar assim ajustado, a empresária assina o presente instrumento.

RIO NEGRO/PR, 06 de outubro de 2021.

**LUANA KARINE AUSWALDT**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUANA KARINE AUSWALDT consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10404952909	LUANA KARINE AUSWALDT



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2021 09:35 SOB Nº 20216774411.  
PROTOCOLO: 216774411 DE 07/10/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107614152. CNPJ DA SEDE: 34498900000122.  
NIRE: 41808365243. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/10/2021.  
LUANA KARINE AUSWALDT

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO  
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
LUANA KARINE AUSWALDT  
CNPJ nº 34.498.900/0001-22**

**LUANA KARINE AUSWALDT**, nacionalidade brasileira, nascida em 21.09.1995, solteira, empresaria, CPF nº 104.049.529-09, Carteira Nacional de Habilitação nº 07360093367, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliada na Rua Expedicionário Adir Jorge, nº 623, Centro, Rio Negro, PR, CEP 83.880-000, Brasil titular da empresa **LUANA KARINE AUSWALDT**, registrada junta comercial do estado do paran , sob NIRE nº 41808365243, com sede na residente e domiciliada na Rua Expedicion rio Adir Jorge, n  623, Centro, Rio Negro, PR, CEP 83.880-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jur dica/MF sob o n  34.498.900/0001-22, fazendo uso do que permite o   3  do art. 968 da Lei n . 10.406/2002, com a reda o alterada pelo art. 10 da Lei Complementar n . 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRES RIO INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE EMPRES RIA**, uma vez que passou a condi o de s cio, passando a constituir o tipo jur dico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se reger , doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**.

**CL USULA PRIMEIRA.** A empres ria altera o nome empresarial, que passa a ser **PRINTER ART LTDA**.

**CL USULA SEGUNDA.** A administra o da sociedade caber  **ISOLADAMENTE** a S cia **LUANA KARINE AUSWALDT** com os poderes e atribui es de representa o ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, faz -lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obriga es seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens im veis da sociedade.

**CL USULA TERCEIRA.** A administradora declara, sob as penas da lei, de que n o est  impedido de exercer a administra o da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condena o criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos p blicos; ou por crime falimentar, de prevarica o, peita ou suborno, concuss o, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorr ncia, contra as rela es de consumo, f  p blica, ou de propriedade.

Em face das altera es acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n  10.406/2002, mediante as condi es e cl usulas seguintes:

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO  
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
LUANA KARINE AUSWALDT  
CNPJ nº 34.498.900/0001-22**

**CONTRATO SOCIAL  
PRINTER ART LTDA  
CNPJ: 34.498.900/0001-22**

**LUANA KARINE AUSWALDT**, nacionalidade brasileira, nascida em 21.09.1995, solteira, empresária, CPF nº 104.049.529-09, Carteira Nacional de Habilitação nº 07360093367, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliada na Rua Expedicionário Adir Jorge, nº 623, Centro, Rio Negro, PR, CEP 83.880-000, Brasil

Sócia da sociedade limitada de nome empresarial **PRINTER ART LTDA**, registrada Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41808365243, com sede na Rua Expedicionário Adir Jorge, nº 623, Centro, Rio Negro, PR, CEP 83.880-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.498.900/0001-22, delibera e ajusta a presente consolidação, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob a denominação social de **PRINTER ART LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sua sede localizada na Rua Expedicionário Adir Jorge, nº 623, Centro, Rio Negro, PR, CEP 83.880-000, com CNPJ nº 34.498.900/0001-22, NIRE 41808365243.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do instrumento de inscrição.

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: Serviços de serigrafia - serigrafista independente; Serviços de produção de cartazes, Faixas publicitárias e pintura de letras - cartazista, Pintor de faixas publicitárias e de letras, independente; Serviços de pré -impressão gráfica - clichê independente; Comércio varejista de material elétrico - Comerciante independente de material elétrico; Confecção de carimbos - Confeccionador de carimbos independente; Serviço de edição de listas de dados e de outras informações como listas telefônicas, catálogos, material publicitário, listas para malas diretas e similares - editor de lista de dados e de outras informações, independente; Serviço de edição de livros - editor de livros, independente.

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade iniciou suas atividades em 12 de agosto de 2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA.** O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R\$1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO  
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
LUANA KARINE AUSWALDT  
CNPJ nº 34.498.900/0001-22**

(mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

Nome do sócia	Quotas	Valor em R\$	%
LUANA KARINE AUSWALDT	1.000	1.000,00	1000
<b>Total</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Falecendo ou interditado a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, podendo nela se fazer representar por um dentre eles enquanto indiviso o quinhão respectivo. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a Sócia **LUANA KARINE AUSWALDT** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO  
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
LUANA KARINE AUSWALDT  
CNPJ nº 34.498.900/0001-22**

empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial em qualquer parte do Território Nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** Declaram, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.10.2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.** Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelo que dispõe a Lei 10.406/02, e, supletivamente, no que couber, pelo disposto na Lei 6.404/76.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.** Fica eleito o foro da Comarca do município Rio Negro - PR, para o exercício e o cumprimento das obrigações resultantes deste Contrato.

E, por estar assim justo e contratado, assina este requerimento.

RIO NEGRO/PR, 09 de fevereiro de 2024.

**LUANA KARINE AUSWALDT**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRINTER ART LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10404952909	LUANA KARINE AUSWALDT



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2024 08:08 SOB Nº 41212298201.  
PROTOCOLO: 240975952 DE 09/02/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402247127. CNPJ DA SEDE: 34498900000122.  
NIRE: 41212298201. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/02/2024.  
PRINTER ART LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

## PRINTER ART LTDA

CNPJ nº 34.498.900/0001-22

**LUANA KARINE AUSWALDT**, nacionalidade brasileira, nascida em 21.09.1995, solteira, empresária, CPF nº 104.049.529-09, Carteira Nacional de Habilitação nº 07360093367, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliada na Rua Expedicionário Adir Jorge, nº 623, Centro, Rio Negro, PR, CEP 83.880-000, Brasil, sócia da empresa **PRINTER ART LTDA**, registrada junta comercial do estado do paran , sob NIRE nº 41212298201, com sede na residente e domiciliada na Rua Expedicionário Adir Jorge, nº 623, Centro, Rio Negro, PR, CEP 83.880-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jur dica/MF sob o nº 34.498.900/0001-22, delibera de pleno e comum acordo ajustarem a presente altera o e consolida o do contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condi oes estabelecidas nas cl usulas seguintes:

**CL USULA PRIMEIRA.** **WILISON CORREA KICHILESKI** admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 29/07/1995, solteiro, empres rio, CPF: 071.298.779-79, Carteira de Identidade nº 5778555,  rgo expedidor SSP – SC, residente e domiciliada na Rua Benem rito Inacio Schelbauer, nº 701, Bairro Vila Nova, Mafra – SC, CEP 89.304-506, Brasil.

Retira-se da sociedade a s cia **LUANA KARINE AUSWALDT**, detentora de 1.000 (mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.000,00 (mil reais).

**CL USULA SEGUNDA.** A s cia **LUANA KARINE AUSWALDT** transfere por venda suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais), direta e irrestritamente ao s cio **WILISON CORREA KICHILESKI**, da seguinte forma: moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevog vel quita o.

Ap s a cess o e transfer ncia de quotas, fica assim distribu do:

Nome do S�cio	Quotas	Valor em R\$	%
WILISON CORREA KICHILESKI	1.000	1.000,00	100
<b>Total</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CL USULA TERCEIRA.** A administra o da sociedade caber  **ISOLADAMENTE** ao S cio **WILISON CORREA KICHILESKI** com os poderes e atribui oes de representa o ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, faz -lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obriga oes seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens im veis da sociedade.

**CL USULA QUARTA.** O administrador declara, sob as penas da lei, de que n o est  impedido de exercer a administra o da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condena o criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos p blicos; ou por crime falimentar, de prevarica o, peita ou suborno, concuss o, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorr ncia, contra as rela oes de consumo, f  p blica, ou de propriedade.

**PRINTER ART LTDA  
CNPJ nº 34.498.900/0001-22**

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
PRINTER ART LTDA  
CNPJ: 34.498.900/0001-22**

**WILISON CORREA KICHILESKI**, nacionalidade brasileira, nascido em 29/07/1995, solteiro, empresário, CPF: 071.298.779-79, Carteira de Identidade nº 5778555, órgão expedidor SSP – SC, residente e domiciliada na Rua Benemérito Inacio Schelbauer, nº 701, Bairro Vila Nova, Mafra – SC, CEP 89.304-506, Brasil.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **PRINTER ART LTDA**, registrada Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41212298201, com sede na Rua Expedicionário Adir Jorge, nº 623, Centro, Rio Negro, PR, CEP 83.880-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.498.900/0001-22, delibera e ajusta a presente consolidação, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob a denominação social de **PRINTER ART LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sua sede localizada na Rua Expedicionário Adir Jorge, nº 623, Centro, Rio Negro, PR, CEP 83.880-000, com CNPJ nº 34.498.900/0001-22, NIRE 41808365243.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do instrumento de inscrição.

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: Serviços de serigrafia - serigrafista independente; Serviços de produção de cartazes, Faixas publicitárias e pintura de letras - cartazista, Pintor de faixas publicitárias e de letras, independente; Serviços de pré -impressão gráfica - clicherista independente; Comércio varejista de material elétrico - Comerciante independente de material elétrico; Confecção de carimbos - Confeccionador de carimbos independente; Serviço de edição de listas de dados e de outras informações como listas telefônicas, catálogos, material publicitário, listas para malas diretas e similares - editor de lista de dados e de outras informações, independente; Serviço de edição de livros - editor de livros, independente.

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade iniciou suas atividades em 12 de agosto de 2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA.** O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R\$1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre o sócio:

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE  
PRINTER ART LTDA  
CNPJ nº 34.498.900/0001-22**

<b>Nome do Sócio</b>	<b>Quotas</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>%</b>
WILISON CORREA KICHILESKI	1.000	1.000,00	100
<b>Total</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA OITAVA.** Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, podendo nela se fazer representar por um dentre eles enquanto indiviso o quinhão respectivo. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA NONA.** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **WILISON CORREA KICHILESKI** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial em qualquer parte do Território Nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE  
PRINTER ART LTDA  
CNPJ nº 34.498.900/0001-22**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Declaram, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.10.2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelo que dispõe a Lei 10.406/02, e, supletivamente, no que couber, pelo disposto na Lei 6.404/76.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** Fica eleito o foro da Comarca do município Rio Negro - PR, para o exercício e o cumprimento das obrigações resultantes deste Contrato.

E, por estar assim justo e contratado, assina este requerimento.

RIO NEGRO/PR, 19 de fevereiro de 2024.

**LUANA KARINE AUSWALDT**

**WILISON CORREA KICHILESKI**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRINTER ART LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07129877979	WILISON CORREA KICHILESKI
10404952909	LUANA KARINE AUSWALDT



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2024 13:53 SOB Nº 20241146461.  
PROTOCOLO: 241146461 DE 20/02/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402481014. CNPJ DA SEDE: 34498900000122.  
NIRE: 41212298201. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/02/2024.  
PRINTER ART LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)